



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – EDITAL 01/2024



ATO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

A Câmara Municipal de Sete Lagoas e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a convocação para entrega de títulos, conforme critérios previstos no Edital 01/2024.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A prova de Títulos será constituída por Títulos Acadêmicos para todos os cargos de nível superior, sendo avaliados os títulos dos candidatos aprovados na etapa anterior, com valor máximo de 6 (seis) pontos.

2. PRAZO E FORMA DE ENVIO

O prazo para envio dos títulos será de **05/02/2025 a 07/02/2025** (3 dias úteis).

Os títulos deverão ser entregues via *upload*, na “**Área do Candidato**”, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em *link* específico, designado para entrega das documentações, conforme as instruções estabelecidas neste Edital. O não cumprimento dessa exigência, como o envio de documentos em *link* incorreto, resultará no indeferimento automático do título, não sendo permitido nenhum recurso ou correção posterior. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto preenchimento e envio dos documentos.

ITENS PREVISTOS EM EDITAL

9.6. Da Prova de Títulos

9.6.1. A etapa será constituída de Prova de Títulos Acadêmicos para todos os cargos de nível superior, que serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova de Objetiva e na Prova Discursiva (quando houver), valendo no máximo 6 (seis) pontos.

9.6.1.1. A Prova de Títulos será avaliada com no máximo 6 (seis) pontos.

9.6.2. A Prova de Títulos será de caráter classificatório.

9.6.2.1. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

9.6.3. Os candidatos aprovados terão 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte da convocação, para a submissão dos títulos na área do candidato.

Acerca dos títulos:

a) Deverão ser entregues via *upload*, na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em *link* específico, no período previsto no item 9.6.3 deste Edital.

b) Todas as atividades inseridas pelo candidato deverão ser comprovadas por documentação especificada. Os documentos deverão estar digitalizados em um único arquivo de extensão PDF, devidamente autenticados em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes e respeitando a ordem indicada de postagem de cada formação acadêmica. Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”.

c) Os diplomas, certificados e / ou certidões devem estar ordenados da seguinte forma: **I) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO; II) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE MESTRADO; III) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE DOUTORADO**. Ao submeter seu arquivo, certifique-se de que estes estão conforme solicitações de mecanismos válidos de autenticidade, quantidade de documentos por quesito avaliado, assim como os requisitos de comprovação e legibilidade.

d) O arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar corrompido, ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto ou cortado.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – EDITAL 01/2024**



e) Todos os documentos que não preencherem os requisitos descritos e especificados no Edital não serão considerados válidos para pontuação.

f) Após concluir o período de submissão dos documentos comprobatórios para análise dos títulos, não serão permitidos qualquer alteração e envio de novos documentos, e serão considerados inválidos na análise documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail, via correios ou diverso da forma prevista em Edital.

g) Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da veracidade das informações do documento. Documentos com QR code que possuem assinatura digital, mas que não contiverem mecanismo de validação on-line do próprio documento, não serão considerados.

h) Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e o exercício do cargo / especialidade, conforme descrito na habilitação de cada cargo disponível no Anexo I deste Edital, não serão pontuados e deverão ser comprovados conforme descrito no item 14 deste Edital.

i) Serão aceitos apenas títulos que demonstrem a correlação direta com as atribuições e requisitos do cargo em questão. Os candidatos deverão atentar-se para incluir apenas os títulos que comprovem sua formação acadêmica específica do cargo para o qual estão concorrendo.

9.6.4. Títulos que não estejam diretamente relacionados à formação exigida para o cargo serão desconsiderados. A não observância deste item implicará no indeferimento dos títulos enviados que não estejam em conformidade com as especificações deste edital.

9.6.4.1. O candidato que não apresentar títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a essa etapa.

9.6.5. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, no arquivo digitalizado, conter títulos de mais de um candidato.

9.6.5.1. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos submetidos via upload da documentação referente a títulos e deverão ser entregues via sistema, ordenados da seguinte forma: **I) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO; II) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE MESTRADO; III) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE DOUTORADO.** Toda a documentação deverá estar devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso. Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”.

9.6.5.2. Não será permitida a submissão de títulos para terceiros, bem como a interposição de recurso para e contra título de outro candidato. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos submetidos via upload da documentação referente a títulos.

9.6.6. O(s) título(s) referente(s) a cada critério avaliativo deverá(ão) ser entregue(s), via upload, de uma única vez, em um único arquivo, conforme especificado no item 9.6.3 e os subitens de “a” a “i”, ordenado(s) de acordo com o especificado no item 9.6.5.1, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

9.6.7. Quando da submissão de cada um dos títulos referentes aos respectivos critérios de avaliação, cabe ao candidato o correto preenchimento das informações sistemicamente solicitadas, em consonância com o(s) documento(s) postado(s).

9.6.8. Toda a documentação deverá ser submetida conforme o item 9.6.3 e suas alíneas, e estar devidamente autenticada, frente e verso, em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”.

9.6.8.1. Os documentos digitais e com assinatura eletrônica não precisam ser autenticados em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), desde que estejam acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade do documento e não apenas da assinatura.

9.6.8.2. Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise e acarretará o indeferimento do documento.

9.6.8.3. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato; a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências, no



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – EDITAL 01/2024**



caso de serem prestadas informações inverídicas, a qualquer momento, por se tratar de crime contra a fé pública, acarretando a eliminação do candidato no Concurso Público.

9.6.9. Os documentos originais que forem digitalizados e que não contiverem os mecanismos de validação da autenticidade deverão ser autenticados em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso. Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”.

9.6.10. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.6.11. Em caso de alteração do nome civil do candidato, seja por retificação seja por complementação, por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração. Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”.

9.6.12. Todos os documentos que não preencherem os requisitos aqui descritos e especificados em cada item não serão considerados válidos para pontuação.

9.6.13. Serão aceitos apenas títulos que demonstrem a correlação direta com as atribuições e requisitos do cargo em questão e que comprovem a formação acadêmica específica do cargo para o qual o candidato está concorrendo, devidamente autenticados, conforme previsto nos itens citados deste Edital. Em caso da entrega de mais de um título de formação, será atribuída somente a pontuação máxima prevista em cada item de avaliação.

9.6.14. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data prevista no Ato Convocatório para entrega de títulos desse certame.

9.6.15. Quadro de pontuação das Provas de Títulos

TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
PÓS-GRADUAÇÃO (<i>lato sensu</i>)	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, específico do cargo pleiteado e com conteúdos ministrados / histórico.	1	1,0	1,0
MESTRADO (<i>stricto sensu</i>)	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, específico do cargo pleiteado, acompanhado de seu histórico com a discriminação das disciplinas cursadas.	1	2,0	2,0
DOCTORADO (<i>stricto sensu</i>)	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, específico do cargo pleiteado, acompanhado de seu histórico com a discriminação das disciplinas cursadas.	1	3,0	3,0

9.6.15.1. Será pontuado apenas 1 (um) título por formação, com pontuação máxima de 6,0 pontos. Títulos que sejam pré-requisito para o cargo não serão pontuados e deverão ser comprovados conforme descrito no item 14 deste Edital. Documentos enviados fora desse padrão não serão pontuados.

9.6.16. Prova de Títulos de formação acadêmica

9.6.16.1. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.6.16.2. Será pontuado **somente** 1 (um) título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização *lato sensu*, 1 (um) de *stricto sensu* mestrado, 1 (um) de *stricto sensu* doutorado, conforme pontuação do quadro do item 9.6.15.

9.6.16.3. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual se aceitarão declarações que contenham o mesmo conteúdo de um diploma e / ou certificado expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, e documentos em língua estrangeira observará os seguintes critérios:



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – EDITAL 01/2024**



a) Nível *lato sensu*: mediante a apresentação de fotocópia do certificado de conclusão autenticado em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, **com indicação da carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e dos conteúdos ministrados / histórico, específico do cargo pleiteado.** Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”.

b) Nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado): mediante a apresentação de fotocópias dos respectivos diplomas, **acompanhado de seus históricos com a discriminação das disciplinas cursadas, específico do cargo pleiteado,** devidamente autenticados em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das atas das bancas examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

9.6.16.4. Não serão aceitas declarações e / ou documentos em língua estrangeira que não contenham o mesmo conteúdo de um diploma e / ou certificado, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC.

9.6.16.5. Os candidatos detentores de diplomas de especialização, mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC. Os candidatos deverão apresentar, juntamente a estes títulos, documento comprobatório emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

9.6.16.6. Em nenhuma hipótese, serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

9.6.16.7. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da veracidade das informações do documento. Documentos com QR code que possuem assinatura digital, mas que não contiverem mecanismo de validação on-line do próprio documento, não serão considerados.

9.6.16.8. Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e o exercício do cargo / especialidade, conforme descrito na habilitação de cada cargo disponível no Anexo I deste Edital, não serão pontuados e deverão ser comprovados conforme descrito no item 14 deste Edital.

9.6.16.9. A Câmara de Sete Lagoas e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, falha na submissão do arquivo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

IMPORTANTE:

3. Antes de concluir a submissão dos arquivos, certifique-se de que cada o arquivo com os documentos foi anexado corretamente em seu respectivo *link*. É de inteira responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos submetidos via *upload*, conforme subitem 9.6.3, do Edital. Será indeferido o documento relativo ao título do candidato enviado em *link* incorreto.
4. Lembrando que, após a conclusão da submissão dos documentos, o candidato não poderá alegar desconhecimento a respeito da documentação postada e de qualquer situação de ordem técnica ocorrida no momento do envio.
5. Serão avaliados **APENAS** os títulos dos candidatos que foram aprovados nas etapas anteriores: Prova Objetiva, Prova discursiva (quando houver). Os documentos referentes aos títulos devem **IMPRETERIVELMENTE** ser enviados no período constante no item 2 deste Ato de Convocação para Entrega de Títulos, e serão avaliados **APENAS** os documentos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores enviados nesse período. A análise dos títulos se dará em período posterior, adequadamente de acordo com o cronograma de avaliação.

Sete Lagoas, 04 de fevereiro de 2025.